



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 44, DE 2025

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Educação, Camilo Santana, informações sobre a transparência das informações relativas ao FIES.

AUTORIA: Senador Dr. Hiran (PP/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CTFC

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Educação, Camilo Santana, informações sobre a transparência das informações relativas ao FIES.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Educação, Camilo Santana, informações sobre a transparência das informações relativas ao FIES.

Nesses termos, requisita-se:

1. As providências tomadas pelo MEC no intuito de cumprir as determinações do Acórdão nº 1657 - PLENÁRIO - TCU, no que diz respeito a transparência e publicidade de dados e informações pertinentes ao Fies e ao Prouni.
2. Quantidade de estudantes de medicina e médicos participantes do Fies, separados em dois grupos: os com contratos firmados até o 2º semestre de 2017, e os com contratos a partir do 1º semestre de 2018.
3. Saldo devedor médio desses participantes.
4. Quantidade de estudantes de medicina que utilizaram o Fies nos últimos 10 anos.

5. Quantidade de médicos que já utilizam o benefício previsto nos incisos II e III do art. 6º-B da Lei nº 10.260/2001.

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União, no Acordão 1657/2024 – PLENÁRIO, constatou que as informações disponíveis sobre o Fies são escassas e fragmentadas. De acordo com a Constituição Federal, a Administração Pública tem como princípios tanto a publicidade como a transparência de seus atos. O art. 5º, XXXIII, dispõe que "todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Diante disso, requer-se que o Ministério da Educação, responsável pela gestão do Fies, envie a esta Comissão as informações supra solicitadas.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2025.

**Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**